



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2022/MP (numeração MPSC)

PROCESSO MPSC Nº 2022/005463 (numeração MPSC)

PROCESSO CGU Nº 00223.100418/2021-34

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO -
CGU E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MPSC.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco “A”, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria-Regional da União em Santa Catarina, **FERNANDO MENDES MONTEIRO**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva. 1750, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.276.849/0001-54, doravante denominado MPSC, representado pelo Sr. Procurador-Geral de Justiça e.e., **FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**, nos termos do art. 184 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, e considerando o que consta do processo administrativo NUP/SEI 00223.100418/2021-34, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto o estabelecimento de mecanismo de cooperação entre a CGU e o MPSC, visando à: cooperação técnica na área da tecnologia da informação para cessão da ferramenta de Business Intelligence (BI), desenvolvida pelo Parquet catarinense, para coleta de dados do Sistema de Regulação dos Serviços de Saúde, permitindo-se a adaptação do sistema às necessidades internas da CGU, com acompanhamento recíproco das atualizações tecnológicas promovidas pelos partícipes, bem como constituição de um Grupo Técnico permanente com o objetivo de aperfeiçoar e integrar novas funcionalidades ao sistema, sempre que necessário e tecnicamente viável e; cooperação no desenvolvimento de projetos e ações, no âmbito de suas competências institucionais comuns, que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

Subcláusula primeira - Dentre as áreas de interesse comum, destacam-se as de Transparência, Ouvidoria, Auditoria, Integridade e aplicação da Lei Anticorrupção, Lei n. 12.846, 01.08.2013.

Subcláusula segunda - O Plano de Trabalho, independente de transcrição, será parte integrante indissociável do ajuste, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula terceira - Os partícipes se obrigam a realizar todas as ações e atividades nele previstas, respeitadas as suas competências institucionais e legais.

Subcláusula quarta - No curso da cooperação técnica, também poderão ser utilizadas outras ferramentas tecnológicas que corroborem com o objetivo de promover o desenvolvimento da ferramenta de Business Intelligence (BI), desenvolvida pelo Parquet catarinense para coleta de dados do Sistema de Regulação dos Serviços de Saúde, com o fim de adaptá-la às necessidades internas da CGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - incumbe a ambos os partícipes:

- a) a troca e o intercâmbio de dados e informações que guardem pertinência com as diretrizes e instrumentos indicados no objeto deste ACORDO, mediante solicitações de integrantes dos entes cooperados;
- b) a cooperação entre as unidades regionais na área de prevenção à corrupção, inteligência, investigação e correição;
- c) a estruturação prévia de ações preventivas e repressivas conjuntas, respeitando o planejamento específico de cada órgão;
- d) a previsão das necessidades de recursos humanos ou materiais para melhor execução da finalidade do presente ACORDO;
- e) a estruturação de atos normativos complementares para fins de implementação ou execução deste ACORDO, se for o caso;
- f) a elaboração de propostas e recomendações visando ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

g) promoção de cursos, palestras e outros eventos de treinamento relativos às respectivas áreas de atuação das partes, com vistas ao intercâmbio de experiências e conhecimentos, desde que não acarretem custos para os partícipes;

h) o fornecimento de capacitação para os seus respectivos servidores envolvidos na execução deste ACORDO;

i) a proposição de trabalhos conjuntos, quando cabível, visando à obtenção de melhores resultados; e

j) a apresentação de relatório conjunto, visando aferir os resultados alcançados na parceria e o cumprimento das obrigações.

II - incumbe à CGU:

a) informar, quando cabível, as ocorrências apuradas no desenvolvimento de suas atividades, conforme seu Plano Estratégico estabelecido, Plano Tático e respectivos Planos Anuais de Auditoria, e que digam respeito à atuação do MPSC, visando ao fornecimento de insumos para os trabalhos desenvolvidos pelo MPSC e, eventualmente, ao estabelecimento de trabalhos conjuntos;

b) disponibilizar, quando solicitadas, informações existentes em suas bases de dados para subsidiar trabalhos em andamento no MPSC e suas unidades, observadas as limitações operacionais e as restrições legais porventura existentes; e

c) ministrar aos membros e servidores do MPSC, gratuitamente, cursos, treinamentos, palestras, dentre outros, que possam auxiliar na execução de suas atividades institucionais.

III - incumbe ao MPSC:

a) informar, quando cabível, as ocorrências apuradas no desenvolvimento de suas atividades que digam respeito à atuação da CGU, visando ao fornecimento de insumos para os trabalhos desenvolvidos pela CGU e, eventualmente, ao estabelecimento de trabalhos conjuntos;

b) disponibilizar, quando solicitadas, informações existentes em suas bases de dados para subsidiar trabalhos em andamento na CGU e suas unidades, observadas as limitações operacionais e as restrições legais porventura existentes; e

c) ministrar aos servidores da CGU, gratuitamente, cursos, treinamentos, palestras, dentre outros, que possam auxiliar na execução de suas atividades institucionais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Este ACORDO será executado por meio da cessão da ferramenta de Business Intelligence (BI), desenvolvida pelo Parquet catarinense, do fornecimento de insumos recíprocos que subsidiem os trabalhos desenvolvidos por ambas as partes, da proposição de trabalhos conjuntos, delimitando-se as informações e dados que serão trocados, respeitando-se as condições de sigilo existentes, além de realização de cursos, treinamentos e palestras, visando à troca de experiência, conhecimento e capacitação dos servidores vinculados aos órgãos signatários, tudo em compatibilidade com seu Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira - A eventual necessidade de reformulação ou ajustes no Plano de Trabalho está condicionada à autorização prévia da CGU e do MPSC, mediante parecer técnico das áreas competentes.

Subcláusula Segunda - Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste ACORDO, o MPSC designa Douglas Roberto Martins, Promotor de Justiça, Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor, e a CGU designa a Chefe de Serviços do Núcleo de Ações de Controle nº 2 da Superintendência-Regional da União em Santa Catarina.

Subcláusula Terceira - Os indicados nos termos da Subcláusula Segunda da Cláusula Terceira terão poderes para praticar os atos necessários à fiel execução do objeto deste ACORDO, dando ciência das providências adotadas às autoridades competentes no âmbito do respectivo órgão partícipe.

Subcláusula Quarta - Os indicados nos termos da Subcláusula Segunda da Cláusula Terceira deverão apresentar relatórios circunstanciados sobre a execução das atividades decorrentes deste ACORDO quando requisitado.

Subcláusula Quinta – Para a composição do Grupo Técnico mencionado na Cláusula Primeira deste ACORDO, o MPSC designa Douglas Roberto Martins, Promotor de Justiça, Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor, e a CGU designa o Coordenador-Geral de Inteligência de Dados da Secretaria de Combate à Corrupção da Controladoria-Geral da União, o Coordenador da Segunda Divisão da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União e o Chefe de Serviços do Núcleo de Ações de Controle nº 2 da Superintendência-Regional da União em Santa Catarina.

Subcláusula Sexta – Nos impedimentos dos indicados nos termos da Subcláusula Quinta da Cláusula Terceira, os respectivos substitutos nomeados atuarão como suplentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

Subcláusula Única - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO

Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte que as forneceu, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, observados os termos da Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Única - A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e pelo MPSC, no Diário Oficial Eletrônico do MPSC - DOEMP, em consonância com o que dispõe o art. 94, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 01.04.2021. Entretanto, destaca-se que o presente ACORDO não tem natureza contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E ELEIÇÃO DE FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO serão solucionadas de comum acordo entre a CGU e o MPSC, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

Subcláusula Primeira - Caso não seja possível a resolução prevista no caput, poderão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, e do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26.06.2015, utilizando-se para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27.09.2007, do Advogado-Geral da União.

Subcláusula Segunda - As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, e o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes por meio de plano de trabalho, bem como por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

E, por estarem em mútuo consenso, assinam o presente ACORDO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Florianópolis, 28 de setembro de 2022.

[assinado digitalmente]

FERNANDO MENDES MONTEIRO
Superintendente da CGU-R/SC

[assinado digitalmente]

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
Procurador-Geral de Justiça e.e. MPSC

Testemunha:

[assinado digitalmente]

**PATRÍCIA MARIA QUINTANILHA
DE MOURA**
Matricula SIAPE: 13388675

[assinado digitalmente]

DOUGLAS ROBERTO MARTINS
Coordenador Centro de Apoio Operacional
dos Direitos Humanos e Terceiro Setor
CDH/MPSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 049/2022/MP

(PROCESSO MPSC nº 2022/005463/MP e PROCESSO CGU nº
00223.100418/2021-34)

PLANO DE TRABALHO

I - BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 01.04.2021.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instrumento necessário para institucionalizar os trabalhos realizados de forma conjunta entre os partícipes e garantir a continuidade dos trabalhos em parceria por meio de intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos especializados de ambas as partes, em estrito cumprimento do dever legal das instituições envolvidas.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente ACORDO tem o objeto o estabelecimento de mecanismo de cooperação entre a CGU e o MPSC, visando à: cooperação técnica na área da tecnologia da informação para cessão da ferramenta de *Business Intelligence (BI)*, desenvolvida pelo *Parquet* catarinense, para coleta de dados do Sistema de Regulação dos Serviços de Saúde, permitindo-se a adaptação do sistema às necessidades internas da CGU, com acompanhamento recíproco das atualizações tecnológicas promovidas pelos partícipes, bem como constituição de um Grupo Técnico permanente com o objetivo de aperfeiçoar e integrar novas funcionalidades ao sistema, sempre que necessário e tecnicamente viável e; cooperação no desenvolvimento de projetos e ações, no âmbito de suas competências institucionais comuns, que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1. A cooperação técnica entre o MPSC e a CGU visa a:

I. Cessão do software desenvolvido pelo MPSC à CGU;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

II. Fornecimento de acesso ao BI das Listas do SUS desenvolvido pelo MPSC aos auditores da CGU que se cadastrem para acesso ao sistema;

III. Realização de reuniões periódicas pelo Grupo Técnico constituído para a troca de informações e inovações promovidas na ferramenta cedida;

IV. Intercambiar apoio técnico-institucional;

V. Encaminhamento dos resultados dos trabalhos em que não haja restrição de acesso, desenvolvidos pela CGU, que contemplem a utilização de recursos federais por municípios de Santa Catarina ou pelo próprio Estado de Santa Catarina;

VI. Apresentação, pela CGU, ao MPSC, de seu planejamento anual quanto às auditorias que abarquem a utilização de recursos federais por municípios de Santa Catarina ou pelo próprio Estado de Santa Catarina;

VII. Apresentação e disponibilização, ao MPSC, da hierarquização de recursos federais transferidos aos municípios e ao Estado de Santa Catarina elaborada pela CGU mediante a aplicação de ferramenta de Ciência de Dados aos recursos federais transferidos;

VIII. Realização de reuniões para a apresentação dos planejamentos de auditorias individuais desenvolvidos pela CGU, os quais não sejam afetados por restrições de acesso, e que contemplem a utilização de recursos federais por municípios de Santa Catarina ou pelo próprio Estado de Santa Catarina.

IX. Realização de treinamentos e de apoio em capacitações, quando demandado por algum dos partícipes.

4.2. A CGU disponibilizará ao MPSC todas as atualizações e adaptações que venha a realizar nos sistemas disponibilizados por força deste compromisso.

V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - COM A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CADA ETAPA

5.1. Aprovação e assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre as partes – Março de 2022;

5.2. Cessão do software desenvolvido pelo MPSC à CGU – primeiro semestre de 2022;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

5.3. Fornecimento de acesso ao BI das Listas do SUS aos auditores da CGU que se cadastrarem para acesso ao sistema – primeiro trimestre de 2022;

5.4. Realização de reuniões periódicas pelo Grupo Técnico constituído para a troca de informações e inovações promovidas na ferramenta cedida – reuniões trimestrais a partir da cessão do software;

5.5. Intercâmbio de apoio técnico-institucional – reuniões semestrais ou sempre que solicitadas por alguma das partes;

5.6. Encaminhamento dos resultados dos trabalhos – entrega condicionada à conclusão do trabalho;

5.7. Apresentação, pela CGU, ao MPSC de seu planejamento anual quanto às auditorias que abarquem a utilização de recursos federais por municípios de Santa Catarina ou pelo próprio Estado de Santa Catarina – primeiro bimestre de cada exercício;

5.8. Apresentação e disponibilização, ao MPSC, da hierarquização de recursos federais transferidos aos municípios e ao Estado de Santa Catarina elaborada pela CGU – primeiro bimestre de cada exercício;

5.9. Realização de reuniões para a apresentação dos planejamentos de trabalhos individuais – entrega condicionada à execução de cada trabalho;

5.10. Realização, pela CGU aos membros e servidores do MPSC, gratuitamente, de cursos e treinamentos sobre a implementação de programa de integridade, Unidades de Gestão de Integridade e gestão de riscos para a integridade – a ser realizado sob demanda;

5.11. Realização de treinamentos outros que não os mencionados no item 5.10 – a ser realizado sob demanda;

5.12. Auxílio da CGU nas capacitações das Unidades de Controle Interno municipais a serem realizadas no curso do Programa Unindo Forças do MPSC, conforme a capacidade operacional disponível – a ser realizado sob demanda;

5.13 Desenvolvimento e compartilhamento de experiência e conhecimento entre os partícipes – a ser realizado no cumprimento das etapas anteriores ou sempre que haja alguma demanda por parte de algum dos partícipes;

5.14. Elaboração de relatório conjunto, visando aferir os resultados alcançados na parceria e o cumprimento das obrigações – anualmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 2022

Final: 2027

Florianópolis, 28 de setembro de 2022.

[assinado digitalmente]

FERNANDO MENDES MONTEIRO
Superintendente da CGU-R/SC

[assinado digitalmente]

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
Procurador-Geral de Justiça e.e. MPSC

Testemunhas:

[assinado digitalmente]

**PATRÍCIA MARIA QUINTANILHA DE
MOURA**
Matricula SIAPE: 13388675

[assinado digitalmente]

DOUGLAS ROBERTO MARTINS
Coordenador Centro de Apoio
Operacional dos Direitos Humanos e
Terceiro Setor CDH/MPSC